

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 010/2021

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.797/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.797/2021 de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que *“Institui auxílio emergencial municipal para pessoa em situação de vulnerabilidade social, agravada pela pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)”*.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Pandemia (Covid-19) caracteriza fato imprevisível e inevitável que independe de comprovação, porque de conhecimento público. Os reflexos econômicos e sociais decorrentes desse estado de calamidade da saúde pública também são incontrovertidos.

A propositura em discussão tem sido praticada em nível federal e por diversos municípios.

Os princípios constitucionais relacionados a dignidade da pessoa humana, bem como a função social do direito, respaldam a pretensão do Chefe do Poder Executivo.

Há que se destacar o necessário controle e transparência na concessão do respectivo benefício.

Não existe qualquer restrição de ordem legal ou constitucional, relativamente ao teor do projeto.

Quando ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

III – CONCLUSÃO

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 1.797/2021 está apto a ser deliberado pelo Plenário, sem restrições.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 14 de abril de 2021.


LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
Advogado

LAVÍNIA DAL'COL CANAL
Advogada